



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Toledo-PR, 10 de abril de 2024.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 85/2024

Nº Sistema E-Processos: 5891/2024

Órgão/Secretaria demandante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação: 508/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Considerando o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), e pelo controle interno de cada Poder”;

Considerando a Lei 4.320/64, CAPITULO II Do Controle Interno, em seu Artigo 77. A **verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.**

Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, **com atuação prévia, concomitante e**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...);

Considerando o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a **fiscalização do cumprimento das atribuições deste...**”.

I. Da análise do Processo:

1) De início, reiteramos o contido no Ofício nº 01/2024 desta Controladoria, que trata da padronização dos processos licitatórios e utilização dos modelos disponibilizados pelo Depto. De Compras, Licitações e Contratos (disponível na pasta M:\COMPRASLICITACOES\MODELOS NLL), em atendimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 19º, inciso IV, os quais, devem ser seguidos, não havendo a possibilidade de exclusões de itens. Na impossibilidade de utilização do mesmo, deve haver justificativa fundamentada;

2) **Item 1 do ETP**, faltou mencionar o número da solicitação, conforme modelo NLL;

3) **Item 2.5 §5º do ETP e no item 6.1.2 do TR** menciona “[...] sediada local ou regionalmente, devido a necessidade do acompanhamento do serviço, não superior a 450 km da sede do município [...]” enquanto que na **Solicitação**, no **Ato de Designação do Fiscal** e no **edital** menciona “[...] com sede própria em municípios com distância de até 450 km [...]”. Recomenda-se a revisão e correção do texto para assegurar uma interpretação clara e sem ambiguidades, garantindo que não haja qualquer dúvida ao entendê-lo.

4) **Item 9.1 do TR** menciona “Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024”, ajustar do texto para “**contado da data limite da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período**”.

5) **No Edital de Chamamento Público**, cita “[...] a partir de 22 de abril de 2024 serão recebidos os protocolos [...]”, porém no item 3.1 cita “[...] as instituições interessadas em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar a documentação a partir de 01 de março de 2024 preferencialmente via protocolo [...]”, sendo assim, deve-se corrigir a data.

6) Faltou anexar no E-processos a Planilha Quantitativa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, para melhor condução do processo, orienta-se adequar o mesmo de acordo com os apontamentos expostos e/ou apresentar as devidas justificativas. Ressalta-se que compete à autoridade administrativa a decisão e responsabilidade de proceder aos ajustes.

(assinado eletronicamente)

Coordenação Administrativa



Processo: 5891/2024

Data: 05/04/2024 16:55:27

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

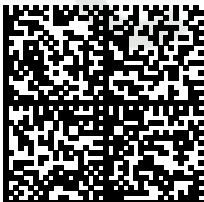
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições (ILPI's) para o Acolhimento de Pessoas Idosas

Assinatura avançada realizada por: ELISSANDRA ALVES em 11/04/2024 11:42:45.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a60cc14d-7c5b-4252-9d49-ae7007c1a507